

*Rubrica*  
 N.º 153.

# O PIAUHY.

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR

Qui autem perspexerit in legem perfectam libertatis, et permanserit in ea, non auditor obli-viosus factus, sed factor operis: hic beatus in facto suo erit. Epist. B. Jacobi cap. 1 v. 25

vil-co-aria-aria

Omnia amaritudo, et ira, et indignatio, et clamor, et blasphemia, tollatur a vobis cum omni malitia. Ep. ad Ephes. 4-v.-34.

O Piauhy publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre e 3\$000 por trimestre: numero vulso 320 reis. Os assignantes terão 10 linhas grati e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas, devem vir legalmente responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

## PARTICULAR OFFICIAL.

### GOVERNO DA PROVINCIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MAIO DE 1870.

—Portaria—Considerando de nenhum effeito a portaria de 5 do corrente na parte em que nomeou o tenente Francisco Joaquim de Almeida, para o cargo de delegado de policia do termo da União; e nomea para referido cargo, sob proposta do Dr. chefe de policia interino, o tenente coronel Pacifico da Silva Castello-branco.

Fizerão-se as precisas communi-cações.

—Officio ao commandante superior da guarda nacional dos municipios de Campo-maior e União—Remettendo a S. S. o incluso officio que derigiu o Dr. chefe de policia interino, datado de 19 do corrente acompanhado de um outro por copia do 3.º suppleto do delegado de policia do termo da União, Candido da Silva Cantinho, para que S. S. informe sobre seu conteúdo, e determine-lhe que providencie para que não se repro-lusa o facto de que elle trata, e sejam satisfi-tas pontualmente pelos commandantes de corpos da guarda nacional d'aquelle termo as requisições do referido delegado.

—Officio ao tenente coronel José Rodrigues Elvas.—Declarando que fica sciente de haver S. Mee assumido a presidencia da camara municipal desta capital no dia de 19 do corrente conforme communicou em officio daquelle data.

—Idem a camara municipal da villa de Jaicós.—Declarando que recebeu o seu officio datado de 5 do corrente, e que approva as arrematações que perante essa camara fizeram os cidadãos Ladislau Gomes de Mello, João Jacob de Araújo e Raimundo José de Carvalho e Souza, dos dizimos de minças das ribeiras do Riachão, Itahim, e Canindé no corrente anno pela quantia de quatro centos e um mil reis, como tudo consta dos respectivos termos que enviou.

Dia 21.

—Portaria.—Concedendo ao collector das rendas geraes e provincias da villa da União, Benedicto Jose do Rego, oito dias de licença para tratar de seus negocios.

Fizerão-se as precisas communi-cações.

—Officio a camara municipal de Oeiras.—Declarando que recebeu o seu officio de 27 de abril passado, e que approva a arrematação dos dizimos de minça de seu municipio, procedida na sessão ordinaria de 2 do referido mez.

—Idem ao director geral da instrução publica.—Declarando que fica inteirado por seu officio desta data, de ter a professora publica de 1.ªs letras do 1.º districto desta cidade, D. Zelinda Rosa de Carvalho e Silva, concluido a licença, em que se achava, no dia 19 do corrente, e de ter participado-lhe a mesma professora não poder vir exercer as funcções de seu magisterio por continuar docente na villa de S. Gonçalo, como provou com os documentos que juntou.

Communicou-se neste sentido ao inspector da administração de fazenda provincial.

—Idem ao vigario da freguezia de Oeiras.—Accusando o recebimento do seu officio de 7 de abril findo, que cobria os mappas dos baptisados, casamentos e obitos do 1.º trimestre deste anno.

Dia 23.

—Portaria.—Prorogando por dous mezes a licença com ordenado do director do estabelecimento dos educandos artifices desta capital, Joaquim Clementino de Souza Martins.

Fizerão-se as precisas communi-cações.

—Idem.—Concedendo ao professor publico de primeiras letras da villa de Paranguá, João de Salles Falcão, dous mezes de licença com ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

Fizerão-se as precisas communi-cações.

—Officio a camara municipal da cidade da Parnahiba.—Accusando o recebimento de seu officio datado de 16 de abril findo e declara-lhe que approva a arrematação das passagens dos portos Salgado, Tucuns e Estevão desse municipio, effectuada pelo cidadão Manoel Philippe dos Santos, no valor de cento e oitenta mil reis.

Dia 25.

—Officio ao Dr. chefe de policia interino.—Accusa recebido seu officio datado de hontem, e que fica inteirado de haver S. S. demittido do cargo de amanuense externo dessa rep. utição a Jeronymo Joazeiro da Silveira Mendonça e transferido para o dito emprego o amanuense interno Dionysio de Souza Brochado e Silva; assim como de haver nomeado na mesma data a Antonio Mariano de Souza para exercer interinamente o lugar de amanuense interno na vaga deixada pelo referido Dionizio.

Communicou-se neste sentido ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dia 26.

—Officio a camara municipal das Barras.—Communicando que recebeu o seu officio datado de 20 do corrente e declara-lhe que approva a arrematação feita pelo cidadão Joaquim Coelho Muniz dos dizimos de minças desse municipio no corrente anno; pela quantia de 39\$000 reis, como consta do respectivo termo que acompanhou seu citado officio.

—Idem ao vigario da freguezia de Peracruca.—Accusando o recebimento de seu officio de 30 de janeiro ultimo, e os mappas dos baptisados, casamentos e obitos havidos nessa freguezia no anno passado.

Dia 30.

—Portaria.—Concedendo a professora publica da cidade de Oeiras, D. Aurora Hygina da Silva Mello, trez mezes de licença com ordenado para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Fizerão-se as precisas communi-cações.

—Idem.—Prorogando por mais 15 dias com ordenado, a licença da professora publica da villa da União, D. Rita-Ribeiro Soares.

Fizerão-se as precisas communi-cações.

Dia 31.

—Portaria.—Nomeando o bacharel Pedro de Alcantara Peixoto de Miranda Veras para exercer interinamente o lugar de escripturario servindo de secretario da policia desta provincia, que se acha vago pelo fallecimento do serventuario que o exercia.

Fizerão-se as precisas communi-cações.

—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communicando que recebeu o seu officio de 21 do corrente, e que approva a nomeação que S. S. fez de Philippe Moreira de Oliveira Lima para creador da fazenda Guaribas do departamento de Nazareth, em substituição a José Bernardes da Silva Sarmento que falleceu.

—Idem ao mesmo.—Declarando que recebeu o seu officio de 24 do corrente, e declara-lhe que approva o facto do inspector da alfandega da cidade da Parnahiba, nomeando interinamente para o lugar de official de descarga supranumerario d'aquelle repartição a João Antonio da Silva, attento a affluencia de serviço e falta de pessoal na referida repartição.

—Idem ao engenheiro da provincia.—Accusando o recebimento de seu officio de hoje autorisa a S. Mee a mandar fazer em vista do organo que enviou, os concertos de que precisa o poço da casa de detenção desta capital, pondo a sua disposição para o referido serviço, a secção de pedreiros do estabelecimento de educandos, conforme propõe em seu dito officio.

Expedio-se ordem ao director do estabelecimento dos educandos neste sentido.

Dia 1.º de Junho.

—Portaria.—Nomeando de conformidade com o a.º 48 da lei n.º 602 de 19 de setembro de 1850, o tenente Manoel Bento de Oliveira Braga para capitão commandante da companhia de reserva da guarda nacional do municipio de Campo-maior.

Fizerão-se as precisas communi-cações.

—Portaria.—Concedendo a Vicente do Rego Lima guarda da alfandega da cidade da Parnahiba, dous mezes de licença com ordenado para tratar de sua saude.

Fizerão-se as precisas communi-cações.

—Officio ao Dr. chefe de policia interino.—Communicando que recebeu o seu officio de 31 de maio ultimo, e em resposta cabe dizer-lhe que nesta data expedio-se as convenientes ordens no sentido de ser substituido o official commandante do destacamento da villa de Principe Imperial, conforme S. S. requisita em dito officio.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communicando a S. S. para os devidos effeitos, que o

official-maior da secretaria desta presidencia, bacharel Joaquim Newton de Carvalho, substituiu ao respectivo secretario do dia 7 ao ultimo de maio passado.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial.—Remettendo para os fins convenientes, a certidão do ponto dos empregados da secretaria desta presidencia, relativa ao mez de maio proximo findo.

—Idem a camara municipal da cidade da Parnahiba.—Accusando o recebimento de seu officio de 2 do mez passado, declara-lhe que approva a arrematação que perante a mesma camara fez o cidadão Albano Antonio de Moraes Castro dos dizimos de minças desse municipio no corrente anno, pela quantia de 180\$000 reis como consta do termo que enviou.

—Idem ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba.—Mandando dar passagem á ré do porto desta capital para a villa de S. Gonçalo, no primeiro vapor por conta do ministerio da guerra, ao alferes de voluntarios da patria Manoel José do Couto, que foi despedido do serviço da guerra.

—Idem ao 1.º juiz de paz da freguezia da Manga.—Accusando o recebimento de seu officio de 1.º de fevereiro ultimo, e que fica inteirado de haver S. Mee nos termos do aviso do ministerio do imperio do 1.º de outubro de 1868, deixado de reunir a junta de qualificação de votantes dessa freguezia no corrente anno, visto não ter sido ainda approvada a ultima eleição de electores geraes que se procedeo nessa freguezia.

Dia 2.

—Officio ao Dr. juiz de direito Umbelino Moreira de Oliveira Lima.

—Accusando o recebimento de seu officio datado de 28 de maio ultimo, e fica inteirado de haver S. S. n'aquelle dia deixado o exercicio do seu cargo de juiz de direito da comarca de S. Gonçalo por ter de transportar-se á esta capital em consequencia de ordens desta presidencia.

—Idem ao mesmo.—Respondendo o seu officio do 1.º do corrente, declara-lhe que fica inteirado de haver S. S. n'aquelle dia assumido o exercicio do cargo de chefe de policia interino da provincia, para o qual foi nomeado por acto desta presidencia de 7 de maio ultimo.

Fizerão-se as devidas communi-cações.

—Officio ao Dr. Francisco Marques de Carvalho, juiz municipal e de orphaos do termo de Theresina.—Communicando que recebeu o seu officio datado de hontem e que fica inteirado de ter S. Mee naquella data reassumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphaos desta capital.

Por esta occasião agradeço a S. Mee os bons serviços que prestou durante o tempo em que esteve encarregado do lugar de chefe de policia desta provincia, e apraz louval-o pelo modo satisfactorio com que soube desempenhar as funcções de tão importante cargo.

—Idem ao Dr. director geral da instrução publica.—Communicando

que recebeu o seu officio do 1.º do corrente e que fica inteirado de haver S. Mee no dia 30 do mez passado concedido um mez de licença com o respectivo ordenado ao professor publico da villa de Principe Imperial, Miguel Antonio de Mello Barreto.

—Idem ao promotor publico da Theresina.—Communicando que recebeu o seu officio datado de 12 do mez passado, e declara-lhe que deve S. Mee transportar-se á villa da União logo que se encerrem os trabalhos da 1.ª sessão do jury deste termo, e mais urgentes trabalhos do seu cargo, a fim de dar a queixa e promover o processo sobre o facto criminoso de que se occupa no seu referido officio.

—Idem a directoria da companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba.—Accusando o recebimento de seu officio datado de 31 de maio ultimo, e q' fica inteirado de achar-se interinamente exercendo o lugar de gerente da companhia, em substituição ao capitão Raimundo Theotônio da Morada que foi exonerado á seu pedido, o guarda livros da mesma companhia, Antonio da Costa Robim.

Dia 3.

—Portaria.—Concedendo ao vigario da freguezia das Barras, Miguel Fernando Alves, trez mezes de licença com os respectivos vencimentos para tratar de sua saude aonde lhe convier.

Fizerão-se as precisas communi-cações.

—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda.—Satisfazendo a companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba as condições de seu contracto, quanto as viagens mensaes dos seus vapores, cumpre que S. S. mande pagar ao respectivo gerente a quantia de quatro contos de reis, pela subvenção vencida em maio ultimo.

Expedio-se ordem ao gerente neste sentido.

—Idem ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba.—Mandando dar passagem de estado a ré, no primeiro vapor que partir do porto desta cidade para o da Parnahiba, á Dionysio de Souza Brochado e Silva, por conta das que despõe esta presidencia.

### EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Dia 10 de Maio de 1870.

—Officio ao Dr. chefe de policia interino.—Remettendo de ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, o traslado do processo do preso da casa de detenção desta capital, Bernardo José de Andrade, conforme elle requereu a presidencia, a fim de que S. S. o faça entregar ao supplicante.

Dia 13.

—Officio ao presidente e vereadores da camara municipal de Jeromenha.—Transmittindo de ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia a S. S.ª a inclusa copia do officio que em data de 15 de fevereiro ultimo lhes derigiu o Exm. presidente Dr. Luiz Antonio Vieira da Sil-

em resposta as de 22 de janeiro relativo a substituição vereadores José Lino Alves e ha e Claudio Pereira da Silva, cujo officio verifica-se hoje ter sido por engano endereçado a camara municipal da villa de Jaicos.

—Idem aos mesmos—Communicando a S. S. que por despacho de hoje S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia concedeo 6 mezes de licença ao vereador dessa camara, João Francisco da Rocha para tratar de seus negocios na provincia da Bahia.

#### Dia 19.

—Officio ao commandante superior da guarda nacional do municipio desta capital—Communicando a S. S. que S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia por despacho de 18 do corrente concedeo um anno de licença ao major commandante da 1.ª companhia de 27º batalhão da guarda nacional do seo commando superior, João da Silva Britto, para tratar de seus negocios dentro da provincia.

#### Dia 27.

—Officio ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnaliba—Determina S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, que mande S. mee pôr a disposição de Casemiro José de Moraes Sarmiento, Raimundo Candido Ferreira Chaves e Belisario Cesar da Silva Lopes as duas passagens de ré e uma de proa de que despõe a presidencia, deste porto para o de S. Gonçalo no vapor «Piahy», que a manhã tem de partir.

—Idem ao mesmo—Declara de ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, que fica approvada a partida do vapor «Piahy» para S. Gonçalo no dia 28 do corrente, segundo foi designado por S. mc. em seu officio de 25 do mesmo mez.

—Idem ao mesmo—Mandando de ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia dar passagem por conta do ministerio da guerra no vapor «Piahy», do porto desta capital, para o de S. Gonçalo aos voluntarios da patria, Francisco José do Nascimento e José Luiz Gameleira, que regressão ao lugar de suas residencias.

#### Dia 28.

—Officio ao Dr. director geral da instrucção publica—Transmittindo de ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia o incluso aviso por copia do ministerio do imperio, datado de 10 de março ultimo, a fim de que S. mc. preste as informações nelle pedidas concernentes a instrucção publica da provincia.

—Idem ao tenente-coronel João de Deus Moreira de Carvalho—Accusando de ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, o recebimento do officio do conselho de revisão da qualificação da guarda nacional desse municipio, do qual foi S. S. presidente, datado de 22 do corrente, em que lhe communica ter encerrado os seus trabalhos nessa data, cujo principio teve lugar no dia 15 do mesmo mez.

#### Dia 30.

—Officio ao Dr. Estevão Lopes Castello-branco, juiz municipal do termo de Campo-maior.—Accusando a recepção, de ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, do officio que lhe derigio o conselho municipal de recurso desse termo, de que foi S. S. presidente, datado de 3 do expirante mez, em que communica-lhe a sua reunião no dia 17 de abril ultimo e o encerramento de seus trabalhos n'aquella data, sem que tivesse reclamação alguma.

—Idem ao Dr. juiz de direito presidente do tribunal do jury desta capital—Requesitando a S. S. de ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia a despesa dos trabalhos da presente sessão do jury aos empregados desta secretaria Lafayette Fernandes de Moraes e João Augusto Rosa; e bem assim do porteiro Manoel José de Sant'Anna, cujas faltas especialmente dos dous primeiros se tornão bem sensiveis em vista da affluencia de trabalho que presentemente ha na repartição.

## O PIAUHY.

THERESINA, 10 DE JUNHO DE 1870.

O orgão progressista, a *Imprensa* de 2 do corrente, referindo-se á este jornal (o de 28 do passado) insiste sobre a questão dos contractos celebrados pelo Sr. Dr. Luiz Antonio com o seo hospede e particular amigo, Dr. José Gaune; mas longe de defender ou explicar o procedimento de S. Exc., occupou-se ainda em demonstrar que fomos desleaes com seo amigo, lembrando nos que desde março se sabia do contracto e que podiamos ter tratado d'esta questão em os ns. 126, 127, 128 e 129.

Prosegue a *Imprensa* pedindo que o inspector e procurador fiscal da thesouraria provincial, nossos amigos, digão o que pensão a respeito; por que sendo solidarios com o presidente da provincia na qualidade de membros da junta administrativa, não era crível que representassem n'esses contractos *lesivos* um papel tão indecoroso.

Se tivéssemos certeza de que a *Imprensa* está de boa fé, não teriamos duvida em asseverar que depois d'este artigo tel-a-hiamos do nosso lado clamando contra o Sr. Luiz Antonio por ter sacrificado os dinheiros publicos; mas nós ja a conhecemos sufficientemente para que não nos illudamos.

Não duvidamos que os collegas da *Imprensa* soubessem desde março do contracto a que alludem, por que privavão com S. Exc. e éráo seus confidentes; mas não estavam na mesma razão e por tanto o caso érá diverso.

O primeiro contracto celebrado pela presidencia em sua secretaria e sem audiencia da repartição fiscal, que delle só teve conhecimento quando a parte interessada requereu a quantia que lhe érá devida por força de uma de suas disposições, foi lançado na secção do contencioso, não em março como affirma a *Imprensa*; mas em 16 d'abril preterito, no mesmo dia em que publicamos o n.º 128 d'este jornal, que desde então só teve publicidade a 2 de maio findo, quando ja tinhamos conhecimento delle, é verdade; mas de proposito omittimos n'essa occasião qualquer outro assumpto, para tratarmos do resultado da guerra e darmos espaço a outras materias que ja se achavão retardadas.

A 21 do mesmo publicamos o n.º 130, e neste proffigamos o acto de S. Exc. como oneroso a provincia; vê-se por tanto que tratamos do facto opportunamente, não sendo possível, pelas razões expostas, fazel-o antes.

O segundo contracto foi celebrado no dia 7 de maio de conformidade com as bazas que deo o Sr. Dr. Luiz Antonio, que passando nesse dia a administração da provincia ao Exm. Sr. Dr. Espinola, não o fez comtudo senão depois que se tinha concluido essa operação indecente, e o Sr. Gaune recolhido á sua algibeira a quantia de um conto e quinhentos mil reis—*sem a menor garantia para a fazenda!*

Nenhum desses contractos foi tratado em junta como suppõe a *Im-*

*prensa*, que pretende defender o seu amigo com a solidariedade dos outros membros; como se esta circumstancia, que apenas importaria dizer se que o inspector e procurador fiscal havião sido co-réos do Sr. Luiz Antonio,—constituisse por ventura alguma defeza para este. Saiba entretanto a *Imprensa* que esses empregados, mais zelosos do que suppõe, forão além do que lhes érá permitido no cumprimento de seus deveres—para protegorem os interesses da fazenda, pois entendemos, que depois de feito o contracto não lhes érá mais licito oppor consideração alguma, e todavia elles tiverão a louvavel independencia de levar algumas reflexões—a apreciação da presidencia, que desprezou-as fazendo que sua vontade omnipotente fosse fielmente cumprida, apesar de tudo! Quem quiser d'isto convencer-se recorra a repartição competente que há de verificar a verdade de nossas asserções.

Mas admittamos por hypothe que fossemos menos cavalheiros com S. Exc. accusando-o inopportunamente, e que aquelles empregados tivessem sido solidarios com elle;—deste modo tel-o-ha a *Imprensa* defendido?! Ninguém o dirá que sim, por que os erros de um e a connivencia de outros na perpetração de um delicto não justificão de modo algum o seo autor; quanto mais que no caso vertente todos estiverão na altura de seus cargos, e só o Sr. Dr. Luiz Antonio trahio ao seo dever.

Não tem a *Imprensa* razão para escusar-se á defender o Sr. Luiz Antonio, allegando não ser seo correligionario. Tendo estado o collega na maior intimidade com S. Exc., que para agradal-o e servil o sacrificou a própria reputação politica, é por certo muito estranho recusar lhe hoje um *padre nosso* e uma *ave maria*. E' que a raça dos Abissinios não está extinta em nossa terra, e a gratidão, que é um nobre e digno salario para as almas generosas, foi em todos os tempos uma carga insuportavel para os falsos amigos.

Não aceitamos por demais injusta a increpação que nos derije a *Imprensa* pela justa e razoavel opposição que temos feito ao Sr. Dr. Luiz Antonio, delegado do gabinete de 16 de julho; dizendo que sua administração é admirada por todo o paiz, e elle o unico administrador cuja escolha faz honra ao actual governo. E' uma injuria revoltante lançada ao ministerio e a tantos outros caracteres nobres que governão o paiz, a qual aniquila-se pela força da sua exageração. Pelo contrario, o Sr. Dr. Luiz Antonio foi o homem que mais desceio como administrador no conceito dos homens imparciaes.

Dos liberaes nada tinhamos que estranhar, porque éráo nossos adversarios; mas de S. Exc. tinhamos razão de esperar todas as attentões e acolhimento, a que nos dava direito a homogeneidade de principios, a identidade de nossas crenças; mas qual foi o seo procedimento para com o partido conservador?

Politico de circumstancias—pretendeo jogar com os nossos principios e sentimentos de dignidade para merecer a benevolencia dos adversarios!

Insulioso e infiel elle constituiu-se o algóz de nossa reputação perante o governo, adulterando os factos, compondo-os e decompondo-os com falta da verdade, e com o malevo intento de nos desacreditar e abater ante o espirito do gabinete de 16 de julho, ao qual ainda não deixamos de prestar apoio franco e leal, por que somos rasoaveis, e conhecemos que sendo o Sr. Dr. Luiz Antonio seo delegado,—suas informações lhe devião deixar no espirito ao menos alguma duvida; mas não enten-

da a *Imprensa* que somente por ser elle delegado deste gabinete fosse nosso dever apoial-o apesar de quaes quer considerações. Engana-se.

Só rendemos culto ao verdadeiro merito, e este só se adquire com a pratica de boas acções; não influindo em couza alguma para isso o ser-se d'esta ou d'quelle procedencia, desta ou d'aquella politica e delegado deste ou d'aquelle governo.

Compenetre-se o collega desta verdade e faça mais justiça aos nossos sentimentos.

#### Duas palavras a «Imprensa».

Somente pelo gosto de dirigir insultos ao nosso distincto e estimado amigo, Dr. Francisco Marques de Carvalho, foi que a *Imprensa* attribuiu-lhe a paternidade de uma publicação que—a pedido—fizemos inserir em o n.º passado deste jornal, com relação ao Sr. Juvencio Sarmiento e Silva.

Se a *Imprensa* no seo furor de insultar se houvesse limitado somente a pessoa do Sr. Dr. Marques, nós não lhe dariamos a mais pequena resposta, por não podermos nem quereremos disputar-lhe a primazia nesse terreno, onde todos os seus adversarios, sem excepção de um só, tem sido rechassados aos golpes viperinos de sua pena envenenada.

Mas, não o tendo feito e trazendo ou procurando trazer, á teta da discussão, pessoas completamente estranhas e alheias ao caso, para de proposito e mais ao vivo ferir o Sr. Dr. Marques; força é que digamos simplesmente duas palavras.

Poderiamos dar a *Imprensa* uma resposta satisfactoria, na razão de sua aggressão.

Poderiamos, se, como a *Imprensa*, tivéssemos em pouca conta a nossa honra e dignidade, citar-lhe tambem alguns exemplos com relação a certos *professores*, que de certo lhe havião de *agradar* summamente.

Poderiamos trazer tambem as columnas do jornal milhares de exemplos que provão que nem sempre aquelles que mais erguem a fronte são justamente os que dispõem de mais sobranceira.

Mas não o queremos fazer, por ora; reservamos-nos para outra vez, quando a *Imprensa*, esquecida do que se passa ou se passou em sua propria casa, metter-se a devassar o que se passa na alheia.

Não é esta a primeira vez que a *Imprensa* nos provoca para esse genero de discussão inconveniente a todos os respeito.

Se pensa que temos recusado o combate unicamente por covardia, está perfeitamente enganada.

Não attribua a isso aquillo que é filho somente do nosso brio e da nossa moralidade.

Quando a *Imprensa* quizer pode analysar a vida que publica quer particular do nosso distincto amigo, Dr. Marques.

Temos fé que não encontrará, em toda ella, um facto somente que o desdoure.

Não se offenda, porem, nem se agaste, quando em resposta descermos a certas particularidades, que são um verdadeiro mysterio para muita gente, menos para nós que as conhecemos perfeitamente.

## EXTERIOR

### Noticias da Europa.

#### TEMEROSO CYCLONE EM LISBOA, ESTRAGOS E DESGRAÇAS.

A capital e seus arredores foram em a noite anterior acoutados por um cyclone espantoso, que produzio estragos considerabilissimos, e de que não ha memoria n'estes ultimos tempos, maior que o de 1864 e talvez ainda que o de 1829. Os maiores desastres occorreram, como é natural, no Tejo. Não havia agora, como de outras vezes tem havido, prenuncio algum do phenomeno. A classe maritima estava, pois, desprevenida, e foi colhida de surpresa. Passemos á descripção, que, apesar dos nossos esforços, não poderá de certo deixar de ser incompleta.

Ao anoitecer fazia calor mais proprio do pino do estio do que do principio da primavera. O ar estava abafado, e a atmosfera carregada. Havia nuvens negras no horizonte. Por volta das oito e meia horas da noite começou a soprar violento vento entre lestre e sueste, o qual foi crescendo de velocidade e força, a ponto de, entre as dez horas e a uma da madrugada, ser verdadeiramente espantoso. O vento foi depois amainando pouco e pouco e ás tres da manhã apenas soprava leve brisa. Nas ruas e estradas ergujam-se densas nuvens de poeira. Não se podia transitar.

Algumas pessoas foram deitadas por terra. Diversos cavalheiros tiveram de apeiar-se. Voltaram-se dois trens. As casas estremeram. Janelas deixadas abertas patirram-se; caíram muros e chaminés, quebraram-se candieiros da illuminação da cidade e das estradas do conselho; voltaram-se guaritas, derrocaram-se consideravel numero de arvores, algumas antiquissimas, passeios, praças, quintas, estradas e fazendas. Boa parte da vegetação ficou crestada. Perderam-se muitas vinhas e oliveas. Aos primeiros sopros da ventania os maritimos pozeram-se a posto. A bordo dos navios iam grande fuma e agitada manobra. Ouviam-se apitos, gritos e clamores em presença de tal *quet-apens*. Mas era tarde para acudir. O hospede terrível não se fizera prensentir. No Tejo, desde o começo do aterro, em Santos, até a estação do caminho de ferro em Santa Apollonia, os danos foram enormes nas embarcações, ancoradas no porto ou atracadas aos caes, e ainda se prolongaram seus danos Tejo acima. D'elles pôe hontem, pela manhã, o povo que corria áquella margem do rio, contemplar com dôr, os despejos, brado triste e pungente a favor da creação immediata de dokas de abrigo para salvaguardar interesses valiosissimos que, em occasião de sinistros d'este genero, são postos em perigo.

As commissões officinas das secções da alfandega são estas:—Do aterro participaram que 13 fragatas e 7 cachiques se afundiram, sem haver perda de vidas. Do ver-o peso deram relação do terem tido sorte igual 15 barcos varinos. Do caminho de ferro narram as grossas avarias de 14 fragatas ou varinas, a submersão de 2 barcas do arsenal, sendo uma carregada de pólvora; de 2 fragatas com ferro e de 1 varino com phosphorito. Do caes de Santarem consta o despedaçamento de uma falua. Ao todo 37 fragatas afundadas, ou despedaçadas, 16 varinos, 7 cachiques, 2 barcas e hiate. Somma 63 embarcações! Está é a conta dos que se sabe officialmente. Mas dos que não se registrou, dos que constituem a propriedade e o ganha pão de uma classe tão laboriosa quanto desgraçada dos barcos de catraia, em fim, desses a perda foi geral: o numero dos afundados, ou destrocados de encontro aos caes e as outras embarcações, é incontavel. D'aquella multidão de fageis lenhos que nos levavam a bordo dos navios, as barcas de banhos, a Belem e Cacilhas, e a outros pontos marginaes, e que ja mal podiam competir com os meios baratos de viação maritima accelerado para os pontos de maior concorrência, só restam grossos feixes de lenha, montões de taboas e cavernas, e em torno dellas olhares de piedade, lagrimas e gemidos!

(Continua.)

#### Publicações geraes.

Marvão 10 de abril de 1870.

Senhores Redactores do *Piahy*.

E' esta a vez primeira que me vejo forçado a recorrer a imprensa; e para este fim rogo a V. V. S. S. o especial favor de me conselherem um pequeno espaço nas columnas de seo bem conceituado jornal.

Antes, porem, de dar começo ao que desejo manifestar vou implorar ao respeitavel publico á benevolencia de desculpar-me os muitos erros e defeitos que encontrar nesta minha linguagem, tam sincera e verdadeira, quanto desutilizada

\* Estas fragatas são grandes embarcações que servem para carga e descarga dos navios.

ornatos e riquezas da sciencia. Sem instrucção nem pratica eu por certo não teria me proposto a este trabalho, que julgo superior as minhas d-beis forcas, se a isto não me impellisse um dever da honra.

Lendo casualmente o numero 238 do jornal—Imprensa—deparei com uma representação ou denuncia assignada pelo Sr. João da Cunha Alcanfor contra o meo honrado sogro, coronel Antonio Fernandes de Vasconcellos. Neste libello de infamias o cynismo e a maliciencia andam em paralelo com a injuria e calunnia, que lança seo auctor sobre caracteres que estão bem longo de serem alcançados pelos seus deostos.

Não pretendo entrar na apreciação de todos os factos alli tractados, alias bem facéis de serem destruidos, por que se meu sogro quizer ter a condescendencia de responder ao Sr. Alcanfor, dispõe de recursos bastantes para devolver intactas todas aquellas diatribes á fonte impura d'onde emanaram; vou fallar somente á respeito do que toca a minha humilde individualidade.

Tendo o Sr. Alcanfor desposto em forma de artigos o seo calumnioso aranzel, disse no 3.º caso o seguinte: «Em 1855, Angelo Custodio de Souza deu uma queixa contra Malaquias José dos Reis por crime de tentativa de morte, e sendo este pronunciado, procurou a protecção do coronel Fernandes de Vasconcellos, que fazendo passar a vara municipal para seu genro, o capitão Ludgero Alvares Lima, verificador da camara, este despronunciou Malaquias, mas condemnou-o nas custas! Esta condemnação trazio mysterio, como depois verificou-se. Importaram as custas em 40\$020 rs. e por ellas pagou Malaquias a fortiori seis ou oito vacas!»

A isto é que vou responder. E' certo que Malaquias José dos Reis foi pronunciado em virtude de uma queixa que contra elle deo Angelo Custodio de Souza. O que-relado recorre da pronuncia perante mim, que na qualidade de verificador da camara e por faltas e empedimentos do juiz municipal e seus supplentes me achava em exercicio deste cargo.

Bazendo-me nas provas dos autos, despidi de toda e qualquer prevençã, e tendo somente em vista o bem e moralidade publica, dei o meu despacho despronunciando a Malaquias e conlemnando-o nas custas. Não direi completo conhecimento e segurança, que este meu acto foi tão acertado como seria o de um profissional, porq' não tendo eu estultado direito era bem possivel cair, posto que involuntariamente, em algum erro, momentaneamente porque n'aquelle tempo, que profiri o despacho, apenas ia começando a occupar cargos publicos: o que affianço, porém, e sustentarei sempre com todas as minhas diminutas forcas, é, que procedi conforme dictou-me a azaõ e a consciencia.

Note-se que o meo casamento com a filha do Sr. coronel Vasconcellos teve lugar 4 annos depois daquelle questã de Angelo com Malaquias, visto como casei-me no anno de 1859, eo negocio em discussão se deo no de 1855.

Claro esta que o Sr. Alcanfor faltou completamente com a verdade quando afirmou que o coronel Vasconcellos foz passar a vara municipal para seo genro o capitão Ludgero de, tanto mais porque o dicto coronel nunca me pediu couza alguma sobre tal negocio, nem ao menos manifestou-me desejos de ser Malaquias despronunciado

D) mesma forma o Sr. Alcanfor faltou com a verdade, e foi ainda excessivamente injusto devisando neste meo procedimento, onde não entrou nem um atomo de má intenção, um mysterio, que S. S. ó diffinio logo por uma forma digna somente de seo—nobre e honradissimo caracter.

Na verdade S. S. neste ponto marchou de accordo com a doutrina de um antigo adagio que diz: «o bom julgador é aquelle que julga os outros por si». Sim, Sr., a vida de S. S. tem sido toda mysterioza! E' por isso que o Sr. Alcanfor vê sempre nos mais simples actos dos homens um mysterio dos de seo geito e gosto.

Pelo contrario de suas asserções, Sr. Alcanfor, tenho sempre procurado conservar íntegra minha reputação, e mercê de Deos, tenho conseguido ser respeitado de todos os meos municipes, tanto

de um como de outro credo politico, não obstante ter eu de alguns annos a esta parte occupado constantemente empregos publicos neste termo, ja na guarda nacional, ja na policia e ja em outros empregos populares; e isto algumas vezes em epochas em que os partidos tem chegado ao seo maior exaltamento. Jamais houve quem se queixasse de injusticias nem de outro qual quer acto reprovavel que eu praticasse, e menos ainda houve quem se lembrasse de caluniar-me, como agora ouza o Sr. Alcanfor, tirando de si ignobeis baldões para lançal-os sobre mim; mas que eu, repellido-os com toda energia lhos devolvo intactos.

Sr. Alcanfor, quem tem tellhado de vidro não atira pedradas!

Ha por estes certões quem saiba do mysterioso procedimento que S. S. teve na caza de seo mano de nome. . . . edo mo lo mysteriozo como S. S. d'alli veio para Quixeramobim.

Tão bem ha quem saiba do procedimento mysterioso que S. S. teve no caratheus, no anno de 1834, e pelo qual o ajudante Borges, que então se achava alli destacado querendo compensal-o divididamente, S. S., por um systema mysterioso se pois ao—fresco.—

Ha quem saiba do procedimento mysterioso que S. S. teve na barra da corda; e bem assim do motivo que deo lugar a policia e andar farejando em sua chegada d'alli á caratheus.

Ha igualmente quem saiba do procedimento mysterioso que S. S. depois que casou se com a Exm.ª Sr.ª D. Rosaura, tem tido a respeito dos vaqueiros que achou nas fazendas desta digna e respeitavel senhora, e nas de seus tutelados, em cujo numero havia vaqueiros de experimentada confiança e reconhecida honradez. Porém não quero que seja eu quem publique estes e outros muitos mysterios e brilhanturas de sua—mui distincta—pessoa: não gosto de occupar-me da vida alheia como costuma alguém que eu conheço.

Concluindo esta minha tosca resposta faço sciencia ao respeitavel publico que não me occuparei mais em dar respostas ao Sr. João da Cunha Alcanfor, não só por não ter uzo de escrever para os jornaes, e ter muito em que me occupar, mas tambem por não gostar de polemicas com pessoa alguma e menos ainda com quem, presando pouco a sua reputação, não se emporta de molestar e atassallar, injusta e falsamente á de qualquer cidadão, por mais honrado e honesto que elle seja.

Com tudo se o Sr. Alcanfor fizer-me qualquer accusação seria, competentemente documentada, tornarei aos prelos; e então serei nesta occasião mais explicito sob os mysterios aqui apontados, e tal vez diga mais alguma couza que involve um mysterio sobre certo nascimento o baptismo.

Por estas linhas se responsabilisa o de V. V. S. S.—reverente criado.

Ludgero Alvares Lima.

Ao publico.

Barras em Marvão 1º de Maio de 1876

No n. 240 do jornal imprensa contra mim publicou o Sr. Gabriel de Araujo Costa, um asservo de injurias e calumnias, repetindo as mesmas invectivas e ensinações malevolas, e gerando outras de novo, para dar mais lustre a sua gloriosa carreira de celebridad; chamando-me assim ao chareo immundo que lhe é proprio, onde S. S. articula a linguagem dos alcocúes, cujo vocabulario lhe é relativo: não o—acompanharei por certo.

S. S. entende que a mentira muitas vezes repete-la—passa por verdade e por esta razão insiste no mesmo terreno das invenções, limitando-se a fabricar engenhosamente suas veperinas e indecentes insinuações com o fim de offender a minha reputação e redicularisarme; mas felizmente S. S., é já bem conhecido por suas brilhanturas.

O fracalhão que confessou ter chorado, não foi o mesmo q' no rugo rugo de eleição, depois dos animos acalmados, ficou em tal estado (de ira) que os proprios seus amigos recebiam a proximarem-se-lhe, temendo serem incommodados por causa da colera que lhe transsudava pelo tubo intestinal? E de mais, o fracalhão que tem horas de valente, não é aquelle

que quando levado por influencia estranha, entra em pugna com allugados, corpo a corpo, manejando o focão, dando e recebendo pancadas?

O fracalhão alludido, não será aquelle branco, que com seus comparsas a marrou para a goutar ao official de Pedreiro José Felix da Cruz, por ter este se queixado de haver perdido seu tempo trabalhando em roga embaído em promessas do branco Sr. Gabriel quem concede o mais, concede o menos: se S. S. confessa que representou o papel de comico nas ruas de Theresina chorando por se ter tornado imprestavel politicamente fallando, para que quer emprestar ao meu sobrinho Jesuino José Carlos o facto da prisão do vaqueiro de meu genro Manoel Lourenço, trazendo em auxilio de seu odiozo sophisma, não estar S. S. em exercicio do cargo que naquelle tempo o occupava e sim o referido meu sobrinho Jesuino, quando a prisão em questã foi effectuada de ordem de seu conhado o major Benedicto de Souza Martins, então subdelegado de policia e fiel executor de seus manditos. Que importa estar naquella epocha em exercicio de delegado meu dito sobrinho tendo sido a prisão praticada pelo seu subdelegado de tristes recordações. Este Sr. Gabriel tem lembranças que parecem esquivamentos.

Albiga de S. S. é tão forte que pode convencer as proprias pedras; e o seo jozuitismo com honras de tartufo ainda rehabilita na opinião daquelles mesmos que o repellirão com o epitheto de transfuga incorregivel, por isto que não deve S. S. diserer no futuro missias do partido liberal do lugar, onde lembrou-se S. S. que um moderno escriptor disse ter zero se vistido de vaidade por não querer andar-me. As feridas que curou, são as que me fizeram os Srs. Araujos Costa deste municipio com embustes, e sugestões infernaes magoadas por S. S. com a mesma arma que tão habilmente maneja; e portanto não poderá S. S. collocar-me no lugar dos leprozos por que este está por S. S. occupado onde sem duvida lembrou se ter um moderno escriptor dito que zero não querendo andar nã vestio se de vaidade. . . . Ambiguo como vem S. S. a respeito de sua nova invectiva de Gengalo Cutilada é para mim insensivel o seu arcano, e assim ponha isto em trocos mindos que lhe explicarei tudo quanto deseja: vaca, cavallo procurações etc. etc. e então verá S. S. que teve razão em lembrar-se que um moderno escriptor disse que zero não querendo andar nã vestio se de vaidade.

Bem sei Sr. Gabriel que S. S. tem um armazem de credito, portanto, não tem satisfação á dar aos seus credores por que quando haja quem lhe abra falencia será esta julgada casual por não ter pedido o meu bilhete em o qual atendo a demora que tem tido S. S. na endemnição do taboado que me deve, apezar de haver decorrido setto compridos annos. Até breve.

Imprima Sr. redactor estas linhas que por ellas se responsabilisa o seu assignante e amigo

Miguel José Cardoso.

Ao publico.

Jeromenha, 25 de março de 1870.

Perido em minha vi la privada, e provocado d'uma maneira brusca, em o communicado desta villa que se lê, no numero 236 do jornal «Imprensa»—venho, unicamente em satisfação ao respeitavel publico, defender-me das calumnias e injurias que tão vil e traçoeramente me foram assacadas, explicando a razão que as motivou.

Os meos aggressores, não obstante, a semelhança dos assassinos que se occultão para receber e arrancar a vida ao viandante: terem-se acobertado com a capa do anonymo, são bem conhecidos nesta terra. Uns, pela embriaguez habitual em que vivem e furtos escandalosos que tem commetido, do que cynicamente se exaltão; outros, pelos estellionatos praticados, e querem passar por homens de bem; e finalmente outros pelo consumo que deram aos bens doerento.

E' vasto, feio e escandaloso o horizonte que aponto, e meos inimigos dessa verda te estão convencidos; e entre tanto são ousados!

E' que o cynismo assoberbou a hediondez dos actos praticados!

Provocado, como fui, estou em meu posto; ninguém dirá que fui o insultador. Desafio a meos gratuitos inimigos para que escrevam minha vida, a qual, mercê de Deos, não me envergonha; e em compensação peço-lhes que, senhores como ainda estão do juizado municipal, não me neguem as certidões que pedir, que em breve tempo os pulsosarei.

Ao publico a quem me derijo supplico perdão se, no correr do meu escripto, uzar de expressões menos convinientes. Mas attendendo-se as injurias a que fui exposto, que não ferio somente a minha individualidade, conhecer-se-ha que, ainda contra gosto, não posso deixar de ferir tambem a terceiros.

Dizem ó meos inimigos, tratando da eleição provincial que teve lugar aqui: «entre os mais se distinguia o collectôr das rendas provinciais desta villa, Claudio Pereira da Silva, que consta ter ido a essa cidade de Theresina consultar ao gremio se podia como elector votar nestas eleições, visto que lhe haviam dito que o § 2 do art. 94 da constituição do imperio expressamente o excluia, tanto mais, quando elle só tinha o direito de prescripção á allegar contra os herdeiros do finado coronel Antonio Ribeiro Soares; o queirão chamar a ordem» Isto é uma injuria atroz e mentira escandalosa.

Para desmascarar a esse indigno noticiador não necessario mais do que appellar para os herdeiros do finado coronel Ribeiro, a quem peço-lhes que não deixem impune o malvado—esse historiaador, que não é outro se não o xico publica do lugar—Tabocal.—

Continuando diz ainda «alem do clamor publico pela falta e carestia dos generos alimenticios, ha um outro que sobre-sae a todos, e vem a ser o clandestino lançamento do disimo do gado vacum e cavallar desta e da villa da Manga, onde o sopoz—collectôr desenvolve todo cynismo que lhe aconselhavão os—Srs. dominadores; nesses lançamentos são os proscriptos liberaes sob carregados de um modo tanto injusto quanto escandaloso, ao passo que os felizes da epocha descerão de fortuna (Adiante) confronte-se o irrito lançamento com os dos annos anteriores e contemplem a sem cerimonia de um empregado que tal.»

E' ainda estas mentiras parto da imaginação escandecida do inimigo da humanidade—xico escaravelho (1)—Não receio que sejam confrontados os lançamentos que fiz com os dos annos anteriores. Sabendo o publico que eu nunca recebi pedros, como já aconteceu anteriormente, para não lançarse aos contribuintes; que nunca lancei fazendas em duplicatas; que nunca lancei—marido e mulher; que nunca deixei de cumprir os meos deveres só porque achasse quem me desse vinho á beber a fortar, como se deo em tempos passados, estã justificado bastantemente.

Confronte-se o lançamento, ó o que desejo ardentemente.

Toda birra dos meos perseguidores, e má vontade que me votam é porque eu, como empregado, tenho cumprido os meos deveres; tenho exigido seis centos e tantos mil reis da fazenda, producto de bens do evento arrematados em 1867, e cuja arrecadação teve começo em 1864, e que até hoje está a fazenda por receber! E' porque tenho sido zeloso,—nunca fiz dos conhecimentos de talões da collectoria—cartuchos de embrulho, como até então se fez; é porque não tenho negociado com os dinheiros da collectoria, e nem tenho consentido que outros o façam; é finalmente por que sou conservador.

Sem que hoje entre em altas indagações, o que me reservo para outra occasião, e sem que descreva a historia da o criptura antídadada, com o que se prejudicou aos filhos do primeiro matrimonio; o estellionato na compra de trez escravos—negocio frandulento—; a venda d'um escravo d'um filho do primeiro matrimonio, no qual só tinha o uzofrueto; o assenhoreamento do gado, que depois appareceu o dono; a vida em fim de—chico escaravelho—; e tambem que a fallecida Africana Joaquina gège

(1) E' assim chamado esse mono, que aqui occupa lugar importante na guarda nacional, por infelicidade desta terra, pela analogia que tem o seo procedimento com o do pequeno animal—embalar, mexer, mexericar, envolar, embregar, e do seo officio. «se é o tratante que fugio das Barras, e foi creado de um frade em Ocuiras.

foi a bisavó d'uma professora desta villa, com quem é casado um tenente coronel, chefe do batalhão de infantaria deste municipio a mostra d'uma graça bem feita pela illustre mestra regia. Ei-la:

Urelino (2)

Receba do Marcos (3) u xale di seda i u vistido que é camarada da di seda amarelo e um azul que é a caia dispartada da corpo i um lenço principiado (4) pessa a Eufrasia (5) para si empear por esso pos u senhor della não conhece nada.—S. M.—Veronica (6)

A letra e firma desta carta está reconhecida pelo tabelião desta villa—Aquino.

Sempre ouvi dizer que, quem não quizer ser lobo, não lhe veste a pelle; que, quem tem tellhado de vidro, não atira pedras no do visinho. Como é, pois, que um ente cheio de defeitos de mão cheia manda mentir e injuriar-me? outro officio, olha para tua vida, cuja historia é longa, desde a fugida das Barras até hoje, quando te julgas grande e poderoso. Pensas que, porque es recomendado pela lingua, que ha quem te tem? Quanto te enganam! Aqui fico hoje, prometendo não largar ao tratante, e o seo querido—Xico cavaca—em quanto não se cillarem; e logo desenvolverei, com mão de mestre, a longa historia da progenie de Joaquina gège amasia que foi do illustre commendador, pai Cretano.

Antes da opinião publica proferir sua sentença, vá com vista ao Sr. tenente-coronel Francisco da Costa Carvalho, commandante do batalhão de infantaria deste municipio; elle poderá bem informar a exactidão de minhas proposições.

Responsabilisa-se pelo que dito fica.

Claudio Pereira da Silva.

Resposta a F. B. F.

UNIÃO 3 DE JUNIO DE 1870.

Arrenegado, dizem os mais antigos, é o nome de um diabo electrico, pequenino, e torto, que tem no inferno.

Quem mais mintirozo, calumniador, falsario, intrigante do que elle? Eu quizera supportar o cão danado na sua maior furia, do que semelhante diabo, depois de dimittido de sua predileta.

Quem introduzio-se em questã alheia? decendo de seu nivel e subindo provou que aliás se julgava inferior para hoje viver peor que o Judeo errante, insultando como vil instrumento que só um ganhador de baixa esphera. Devolvo-lhe intacta a luva que me a tiron, metta na mão e assignore-lhe não ficará uma ruga.

Clemente de Souza Fortes.

União 19 de abril de 1870.

O abaixo assignado pede ao Sr. sargento Raimundo José da Veiga que faça-lhe o especial favor de ser mais escrupuloso em detratar de sua pessoa, pois se é homem de bem como vituperiosamente diz, enferruge mais o fio de sua verrina e não ande a maltratar a quem caso nenhum faz de seu importante vulto: diz S. Mee que lhe sou devedor e que tenho sido omisso em pagar lhe o que lhe devo, para que mente! O que foi que lhe comprei? que negocio ja fiz com o Sr., que lhe ficasse devendo? Creia Sr. sargento que com meo dinheiro não inteira S. Mee rende

(2) Vejo os leitores que bella orthographia de uma das professoras da provincia, com a qual despense a mãi patria 600\$000 reis annuaes!

(3) Marcos—é o Sr. Marcos Rodrigues de Araujo Costa, proprietario deste termo, que enviou no mesmo anno em que foi escripta o scientifica epistola, digna de ser lida e apreciada.

(4) Chale de seda, vestido camarada do di seda azul—são os espolios deixados pela finada mulher do Sr. Marcos, que a illustre Urelino tinha visto, e ficou com tanta gana, que ainda depois do passamento daquelle senhora, não se esqueceu mais.

(5) Eufrasia—é escrava do Sr. Marcos, para quem são dirigidos os empenhos, alim de obter o espolio, visto que, no entender do pretendente, aquelle senhor não conhecia aquellas cousas e podia assim ser satisfeita a cubiza sem barullo e matizada!

(6) Sempre arranjou e que lhe tem servido. Nesta villa ha muita gente que conhece o chale, vestido q' desde o tempo de sua dona!

liquida para de novo ser qualificado jurado neste município, visto ter sido illuminado. Cuida S. Mee n'outro officio que lhe renda mais, que deste seu santo trabalho não tira proveito. Que culpa tenho de ter Smece dado uma queixa contra mim, mostrando que estava eu incurso no art. 266 do cod crim e pedindo o maximo das penas dos §§ 3, 4 e 10 do art. 16 do mesmo codigo; e em vez de ser eu o criminoso, em vista da declaração que fez Smece do uso daquella arma prohibida por lei ficou sendo Smece, réo? Tenho eu culpa de seus desatinos? Gaba-se Smece, de ser habil advogado e faz destas asneiras? A prova do que tenho dito está no despacho da petição que fez Vme ao escrivão do juizo de paz desta villa, que dou-lhe um doce se Smece o apresentar em publico, duvido Sr. sargento capitão, o Sr. não s'presenta esse despacho. Acho prudente meter-se Smece nas incospias e não diser como tem dito ter dous dedos mais de intelligencia que outros: tome meu parecer, e veja que com esse seu modo de pensar não tem podido Smece, parar em terra alguma, tem vivido sempre como Urubu sem achar apoio.

A Deus: Saude e patacas, garhas licitamente, de coração lhe dezojo.

Olegario Ferreira Paiva.

## NOTICIARIO.

**Jaicós.**—A *Imprensa* não perde occasião para ferir seus adversarios, muito embora argumente de má fé e sirva-se mesmo de sua arma favorita—a mentira.

O nosso amigo tenente coronel Raimundo José de Carvalho e Souza, chefe prestigioso do partido conservador na villa de Jaicós, tem sido por mais de uma vez amarrado ao poste das injurias e das calumnias—somentemente por ser de um caracter inamovível.

Na *Imprensa* n. 240 de 12 de março preterito o nosso referido amigo soffreu uma grave accusação, que vamos demonstrar agora ser completamente infundada—e filha tão somente do odio que a *Imprensa* vota a esse distincto cidadão.

E' falso ter o nosso amigo recebido do collecter de Jaicós, na qualidade de membro da commissão distribuidora dos soccorros publicos, a quantia de um conto de reis, de que trata a *Imprensa*: elle o que fez foi somente assignar um recibo juntamente com o honrado juiz de direito de Jaicós, Dr. Miguel Archanho, que foi quem recebeu o dinheiro, e quem se encarregou de ir dando o necessario para a compra dos generos alimenticios que então apparecião.

O nosso amigo tenente-coronel Carvalho e Souza—por mais de uma vez comprou generos para supprimento da pobreza com dinheiro propriamente seu:—depois disso é que o recebia do Sr. Dr. Miguel, a quem entregava os recibos que lhe haviam sido passados pelas pessoas vendedoras dos mencionados generos.

E' igualmente falso que se honvesse deixado de distribuir soccorros a este ou aquelle individuo, conforme narra a *Imprensa*: todos aquelles que estavam no caso de receber os forão mais ou menos satisfeitos. O velho Secundo recebeu esmollas por diversas veses, conforme consta das notas que se tomarão.

E' evidente, por tanto, que a *Imprensa*, somente pelo gosto de ferir o nosso digno amigo tenente-coronel Carvalho e Souza, não duvidou mentir miseravelmente, inventando factos que nunca se derão. Semelhante procedimento é improprio de quem alardea tanta moralidade, e é por demais mesquinho para com elle procurar-

se ferir um homem como o tenente-coronel Carvalho e Souza, que felizmente gosa de uma reputação invejavel.

O digno juiz de direito de Jaicós, poderá attestar tudo quanto deixamos dito.

Em materia de accusação as armas da verdade devem ser preferidas as da calumnia e da mentira; mas a *Imprensa*, já habituada a manejar estas, não sabe de todo haver-se com aquellas.

Depois disto desejamos saber: Porque a *Imprensa* tão zelosa dos dinheiros publicos, não pede a presidencia que averige o que é feito da quantia de 500\$ rs., ha mais de dous annos em poder do ex-presidente da camara municipal de Jeromêna—e destinada a concertos no edificio que nessa villa serve de cadeia e casa de camara?

Se o indeviduo que tem essa quantia em seu poder, ha tanto tempo, fosse conservador—já teria sido infamado milhares de vezes; mas como é liberal pode continuar a tal: faz muito muito bem e nada ha que se lhe diga.

Amanhã talvez a *Imprensa* nos venha diser que estamos mentindo, que os concertos estão todos feitos e que o dinheiro foi gasto com uma lisura digna de imitar-se.

Se assim o fizer pode crer que não ficaremos maravilhados.

**Demissão.**—Foi demittido por acto da presidencia de S do corrente o alferes de policia Felismino Ferreira Façanha, sendo nomeado em seu lugar o cidadão Antonio Vieira da Silva.

Felicitemos a S. Exc. por sua acertada escolha.

**Actos de philantropia.**—Fundaram-se na côrte duas sociedades emancipadoras; uma com o titulo—de emancipadora do elemento servil, da qual foi aclamado presidente o conselheiro José Luiz Cardoso de Sales, e a outra com o de—sociedade de libertação de escravos, cujo presidente é o Dr. Manoel Thomaz Coelho.

**Correio Pernambucano.**—Assim se exprime a illustrada redacção deste jornal com relação ao nosso illustrado patricio e amigo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.

« Concluiu hoje o Dr. Antonio Coelho Rodrigues a defesa de suas theses perante a faculdade de direito, sendo plenamente approvado. Foram examinadores os Srs. Drs. Antran, Baptista, Silveira de Souza, Figueiredo, Portella, Tarquinio e Drumond.

« Aceite o Sr. Dr. Coelho Rodrigues os nossos parabens por mais este triumpho, que acaba de conquistar por sua elevada intelligencia e illustração. »

**Obito.**—Falleceu na villa de Campo maior o capitão Victorino Cardoso da Silva, antigo e honrado commerciante desse lugar.

Pertencia o finado ao grande partido conservador, a que era sumamente dedicado, e fora sempre muito apreciado e estimado de seus concidadãos pela nobreza de seu character, pela sua firmeza e lealdade.

Aos seus dignos filhos dirigimos os nossos sinceros pesames por tão infausto acontecimento.

**Suicidio.**—Em Belem, capital do Pará, suicidou-se o Dr. Trajano de Souza Velho, tomando grande porção d'arsenico. Ignora-se os motivos que o determinarão a tão desesperada deliberação.

**Voluntarios da Patria.**—A bordo do vapor *Paraguay*, chegado a esta capital no dia 16 do corrente, vierão os alferes honorarios do exercito, Simplicio Rodrigues Elvas, Manoel Binicio Mariz e Aprigio Borges de Carvalho que seguirão como voluntarios desta provincia em o anno de 1865.

Todos estes jovens officiaes são filhos desta provincia e merecem os maiores elogios pelos serviços relevantes q' prestarão durante a guerra de honra que sustentamos contra o tyranuo do Paraguay.

Da fé de officio do alferes Simplicio consta que este nosso comprovinciano foi sempre pelos seus superiores men-

cionado com muita honra, e distinguio pelo governo imperial com a medalha do merito e bravura e com o habito da Rosa, pelo seu brío e valor nas diversas acções em que tomou parte; tendo merecido, alem disso, especial menção nas partes officiaes e ordens do dia pela bizarria com que se portou no combate de Itororó, Avahy, Tapium e no assalto de Peribibui.

Não vimos ainda a fé de officio de nenhum dos outros dous, mas constanos que, como o alferes Simplicio, bastante se distinguirão.

Aceitem, por tanto nossas cordiaes felicitações, pelos bons serviços que prestarão a causa do Brazil, e por terem regressado felizmente ao seio de suas familias.

**Parnahiba.**—Nesta cidade foi muito festejada a noticia da terminação da guerra.

Houverão diversas passeatas. Na frente da casa da camara municipal collocarão a effigie do S.M. o imperador e perante ella em uma das noites de passeata as Exmas. Senhoras Ds. Gracinda, Elvira e Alzira, filhas do nosso amigo capitão Albano e D. Maria Amelia, filha do digno juiz de direito, Dr. Meira de Vasconcellos, cantarão um bello hymno analogo ao objecto que motivava o regosijo do povo Parnahibano.

**Crueldade.**—E' horrivel o que vamos relatar, sentindo-nos contrariados sempre que nos cabe registrar factos de semelhante natureza; mas impellidos pelos sentimentos de humanidade não hesitamos fazel-o para provocar da justiça publica uma providencia que ponha termo a tanta perversidade.

Existe no municipio da União uma escrava ferrada com o ferro em braza, em diversas partes,—por sua senhora!

Este facto revelado a policia pelo interrogatorio do Sr. capitão Clemente Fortes durante as administrações dos Srs. Dr. Peixoto e Luiz Antonio mereceu d'ambos o mais completo desprezo.

Não éra uma intriga, um enredo politico;—éra a justiça que reclamava o cumprimento da lei contra a deshumanidade exercida com inextinguivel fereza na pessoa de uma creatura desvalida; por conseguinte não merecia a attenção das autoridades superiores da provincia!

A senhora da escrava a que alludimos chama-se Guiomar, e nos dizem ser irmã do Sr. major Francisco Barboza Ferreira.

Deus permita que não tenhamos à lamentar um acontecimento de maior gravidade em relação a paciente, porque desde que foi divulgado á policia o facto de que agora nos occupamos, que se diz haver ella *desapparecido* . . . .

**Outra.**—E' em tudo identico ao primeiro o facto de que nos vamos occupar.

Fazem poucos dias que se conversava em certa casa desta cidade sobre actos de crueldade praticados por alguns senhores contra seus escravos, estando presente um certo individuo de municipio de Campo maior, o qual achando que tudo quanto se relata era inferior ao que elle tinha visto praticar no lugar de sua residencia, disse com summa ingenuidade que o coronel Salvador Quaresma Dourado de Mello—havia ferrado um de seus escravos com o mesmo ferro que marcava os seus gados.

Confrange-nos o coração ouvindo referir actos que, revelando a maior somma de perversidade, collocão seus autores a par dos povos barbaros!

E' um attentado horrivel contra as leis do paiz; que merece toda a attenção dos poderes publicos; por cujo motivo pedimos a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, e ao Sr. Dr. chefe de policia se dignem prestar toda consideração para o que levamos dito, alim de que se não repitão essas scenas de horror, que tanto

depoem contra os nossos costumes e civilização.

## EDITAES.

João Baptista Monteiro Sobrinho secretario da camara municipal desta ca por nomeação legal &.

Faço saber de conformidade com o disposto no art 3.º § 1.º do regulamento do 1.º de agosto de 1867, para o imposto e lançamento dos disimos de minças deste municipio, que do dia 1.º a 15 de julho vindouro, terá lugar o lançamento do referido imposto, pela junta respectiva, como preceitua o § 2.º do citado art.: por tanto, são convidados todos os Srs. lavradores, que possuierem escravos, a remetterem a mesma junta até 30 do corrente mez, suas notas com declaração do numero de escravos empregados em seus estabelecimentos agricolas, como lhes faculta o final do § 1.º do citado art. 3.º O lançamento será leito sobre a produção de ovelhum, cabrum, e dos seguintes generos;

Farinha de mandioca, arroz, milho, feijão, rapaduras, e azeite de mamona. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente, que será publicado pela imprensa, e affixado nos lugares mais publicos desta cidade. Eu João Baptista Monteiro Sobrinho, secretario da camara a escrivy, e assigno.

Theresina 1.º de Junho de 1870.

O secretario João Baptista Monteiro Sobrinho.

Está conforme.

João Baptista Monteiro Sobrinho.

O Dr. Gervasio Campello Pires Ferreira, commendador da imperial ordem da rosa, cavalheiro da de christo, e juiz de direito desta comarca de Theresina por S. M. I. que deus guarde, &

Faz saber a quem convier e interessar possa, e de conformidade com o art. 286 do cod. do proc. crim. que na sessão do jury deste termo, convocada para 27 do mez passado, e que reunindo-se a 30 do mesmo mez encerrou-se a 4 do corrente ficrão multados os jurados seguintes:—Avellino José Martins em 30\$000 reis, Antonio Moreira do Carmo em 40\$000 reis, Antonio Ribeiro Soares em 40\$000 reis, Firmino Lopes Pereira em 450\$000 reis, Justino da Silva Pacheco em 30\$000 reis, Joaquim Raimundo Ferreira Chaves em 150\$000 reis, Dr. Newton Cesar Burlamaque em 10\$000 reis, Roberto José de Moraes em 150\$000 reis, Manoel Felipe de Lemos em 10\$000 reis, e Antonio José Vidal de Negreiros em 40\$000 reis; cujo termo de multas foi remittido por copia ao inspector da thesouraria de fazenda para o effeito do decreto n.º 4181 de 6 de maio de 1868—Outro sim, forão mais assiduos os jurados:—Antonio das Neves Chaves, Adriaõ Rosendo de Castro e Silva, Antonio Manoel de Lucena, Antonio Raimundo Barbosa, Antonio Pereira de Magalhães, Cornelio de Sousa Martins, David Moreira Caldas, Flaviano Augusto de Noronha, Francisco Gonçalves Meirelles, Dr. Jesuino José de Freitas, José Alexandre Teixeira, Manoel da Costa Pereira, Porfirio Alves Ribeiro da Silva, Raimundo Antonio Marques, Raimundo José de Moura, Raimundo Antonio Lopes; e os supplentes, Onofre Ferreira Chaves, José Leonilio Gueles, José Antonio Marques, João Francisco de Abreu, João José do Nascimento Elvas, Raimundo Francisco Ribeiro, Martinhe de Sousa Castro, Anselmo José Vianna, Miguel de Sousa Borges Leal Castello-branco, Juvencio Tavares Sarmento e Silva, Firmo Antonio Marques, Herculano de Sousa Monteiro, Manoel Garibaldi Pereira Campos, Manoel José de Sant'Anna, João Augusto Rosa, Raimundo da Costa Alvarenga, Antonio de Sousa Lopes, e Fermiano Bento Gonçalves.—E para constar, mandou o Dr. juiz de direito, lavrar o presente termo, digo o presente, que assignou, e que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume—Theresina, 6 de junho de 1870—Eu Raimundo Dias de Macedo, escrivão do jury o subscrivi—Gervasio Campello Pires Ferreira.

Está conforme.—O escrivão do jury, Raimundo Dias de Macedo.

De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, faço publico, para conhecimento de quem interessar, que, tendo sido multados, na ultima sessão do jury, pelo Illm. Sr. Dr. Juiz de direito da comarca desta capital, os Srs. jurados constantes da relação infra, devem estes, nos termos do artigo 2.º do reg-lamento que baixou com o decreto n.º 4181 de 6 de maio de 1868, recolher a mesma thesouraria de fazenda, as importancias das respectivas multas dentro do prazo de sessenta dias, findo o qual proceder-se-ha a cobrança judicialmente, como manda o artigo 3.º do regulamento citado.

Os cidadãos multados são os seguintes:

Avellino José Martins	em	30\$000
Antonio Ribeiro Soares	«	40\$000
Antonio Moreira do Carmo	«	40\$000
Firmino Lopes Pereira	«	450\$000
Justino da Silva Pacheco	«	30\$000
Joaquim R. Ferreira Chaves	«	150\$000
Newton Cesar Burlamaque (Dr.)	«	10\$000
Roberto José de Moraes	«	150\$000
Manoel Felipe de Lemos	«	10\$000
Antonio José V. de Negreiros	«	10\$000

Secretaria da thesouraria de fazenda do Piahy 6 de junho de 1870.

O official.

Antonio Celestino Franco de Sá.

De ordem do Sr. Dr. director geral da instrucção publica da provincia, faço publico, para conhecimento de quem pertencer, que, de conformidade com o art. 19 da resolução provincial n.º 655 de 4 de dezembro de 1869, terá lugar da data deste a tres mezes, concurso para preenchimento das cadeiras vagas da primeiras letras do sexo masculino das villas de Campo-maior, S. João do Piahy e Bom Jesus, e do feminino da villa dos Picos.

As materias do concurso para as referidas cadeiras são as designadas no § 1.º do art. 1.º da citada resolução.

As pessoas que se quizerem propor, deverão apresentar seus requerimentos instruidos com documentos que provem suas habilitações na forma do art. 14 a 18 da mesma resolução.

Secretaria da instrucção publica em Theresina, 25 de maio de 1870.

O secretario

Candido de Moraes Rego.

De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda faço publico, para conhecimento de todos, que, da data da publicação deste a oito dias começará a ter execução nesta provincia o decreto n.º 4:505 de 9 de abril do corrente anno, dando novo regulamento para arrecadação do imposto do sello.

Secretaria da thesouraria de fazenda do Piahy 7 de junho de 1870.

O official

Antonio Celestino Franco de Sá.

## ANNUNCIOS

O bacharel Agostinho Pereira da Silva continua a ter aberto o seu escriptorio de advocacia a rua Bella, n. 36, onde podera ser procurado em qualquer hora do dia para os misteres de sua profissão Theresina, 25 de Outubro de 1869.

## José Felix Alves

Pacheco, compra burros, manços, e ja cargueiros, e paga bem.

Para o dia 16 do corrente conviudo os irmãos dos Passos a se reunirem as 4 horas da tarde no lugar do costume,—reunião essa que tendo sido marcada pelo reverendo Sr. presidente para 15 foi adliada para aquelle dia, por assim achar elle mais conveniente.

Theresina, 11 de junho de 1870.

Parentes.

## Na loja de Bacelar & Parentes

ha rapé Princesa de Lisboa, Estevão-gasse, Meuron da Bahia, e charutos finos em meias caixas.

Dinheiro a vista por preço commodo.

TYP.—CONSTITUCIONAL—IMPRESSO POR EUZEBIO JOZE DA SILVA.—1870